



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.217, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Acréscena itens de serviços e fornecimento de produtos à tabela de preços a que se refere o Decreto 4.216/2012.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir itens de serviços e fornecimento de produtos no atual contrato de concessão já celebrado com a empresa JURANDIR DO CARMO RIOLI-ME;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob nº 4.811 e 4.828/2012, desta empresa, solicitando a inclusão de novos itens de serviços e fornecimento de produtos;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.509/2002,

DECRETA:

Art 1º - Ficam acrescidos os seguintes itens à tabela a que se refere o Decreto 4.216/2012:

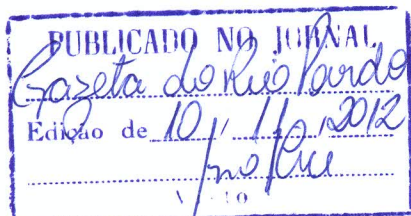
Descrição:	Preço máximo a ser cobrado
Ornamentação e flores padrão simples (sem vasos)	R\$ 210,00
Ornamentação e flores padrão médio (com dois vasos)	R\$ 290,00
Ornamentação e flores padrão luxo (adornado com rosas e três vasos)	R\$ 410,00
SERVIÇO PARA INDIGENTES:	
Ornamentação e flores padrão simples	Gratuito

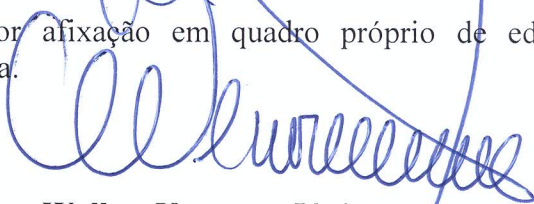
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura, nesta mesma data.




Walkyr Veronese Júnior
Secretário Municipal de Gestão Pública

